



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

_____ / _____

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI N°
3.305/2008**

CLASSIFICAÇÃO

Supressiva Substitutiva Aditiva
 Aglutinativa Modificativa

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MANOEL JÚNIOR	PSB	PB	____/____

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o parágrafo único do art. 19 do PL 3.305/08.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do art. 19 trata de dispositivos alheios às licitações, tratando diretamente de contratações entre particulares, ou seja, tema totalmente alheio ao objeto do PL. Assim, tal dispositivo deve ser afastado, em respeito à Lei Complementar n. 95/98, que assim dispõe:

"Art. 7º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;". Nesse sentido, propomos a supressão de tal dispositivo.

____ / ____ / ____

DATA

**DEPUTADO MANOEL JUNIOR
PSB/PB**